



# GOVERNO DE CIDADE OCIDENTAL



Decreto n.º. 607/2011

Cidade Ocidental-Goiás, 13 de maio de 2011. 27

“Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. **MARIA ABRANTES PATURI**, na forma que especifica e dá outras providências.” 45

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 22, da Lei Municipal n.º. 601/2005, de 01 Agosto de 2005, que cria o Regime Próprio de Previdência Social de Cidade Ocidental.

## RESOLVE

**Art. 1º** - Fica concedida Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais ao **Sr. MARIA ABRANTES PATURI**, servidor desta municipalidade, ocupante do cargo de Agente Administrativo, junto à Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental -Goiás, sendo que seus proventos seguem no valor de:

Salário Base.....	R\$	730,57
Quinquênio .....	R\$	36,52
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>767,09</b>

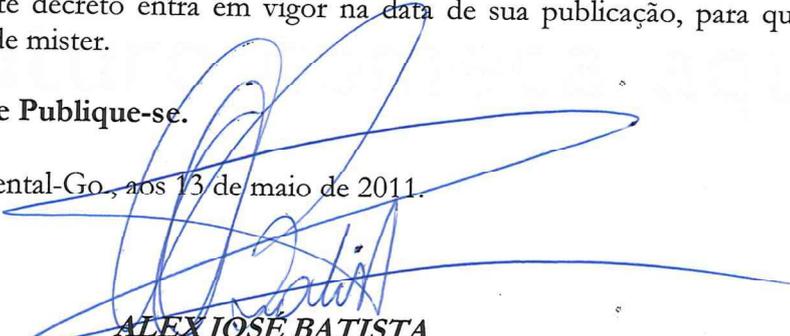
**Art. 2º** - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 2, da Lei n.º 10.887/04, de 18 de junho de 2004.

**Art. 3º** - O pagamento do benefício fica a cargo do **OCIDENTAL PREV**, conforme Lei Municipal n.º. 601/2005.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, para que surtam todos os seus legais efeitos de mister.

**Cumpra-se e Publique-se.**

Cidade Ocidental-Go., aos 13 de maio de 2011.

  
**ALEX JOSE BATISTA**

*Prefeito Municipal*



DECRETO Nº 415/2013

05

Cidade Ocidental-GO, 1º de outubro de 2013.

**“REVOGA DECRETO Nº 607/2011, QUE CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA, SRA. MARIA ABRANTES PATURI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**DECRETA:**

**ART. 1º** - Fica **REVOGADO** o Decreto nº 607/2011, que Concede Aposentadoria por tempo de contribuição à servidora, Sra. **MARIA ABRANTES PATURI**, na forma que especifica e dá outras providências.

**ART. 2º** - Fica **RECONDUZIDA** ao cargo de Agente Administrativo a Sra. **MARIA ABRANTES PATURI**.

**ART. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

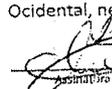
**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL-GO.**

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.

  
**GISELLE CRISTINA DE OLIVEIRA ARAÚJO**  
Prefeita Municipal de Cidade Ocidental

Governo de Cidade Ocidental - GO  
**ATO DE PUBLICAÇÃO  
OFICIAL**  
Publico o presente ato Para  
que surta os Legais efeitos.  
Data: 1º 10/13  
  
Assinatura \_\_\_\_\_  
Matricula \_\_\_\_\_

SQ 10, Quadra 08, Área Especial - Centro Cidade Ocidental-GO  
CEP 72.880-000 Tel:(61)3625-1322 Fax:(61)3625-4799

Governo de Cidade Ocidental - GO  
**PUBLICAÇÃO OFICIAL**  
Certifico que o presente ato foi  
publicado no Placard geral desta  
Prefeitura Municipal de Cidade  
Ocidental, nesta data:  
1º 10/13  
  
Assinatura \_\_\_\_\_  
  
Matricula \_\_\_\_\_



DECRETO N.º 470/2016

Cidade Ocidental – GO. 26 de dezembro de 2016.

**“CONCEDE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS A SR<sup>a</sup>. MARIA ABRANTES PATURI.”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 40, §1, III, "a" da Constituição Federal, c/c Lei Municipal, que reformulou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cidade Ocidental.

**DECRETA:**

Art. 1º – Concede o benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição com proventos integrais, à servidora **MARIA ABRANTES PATURI** no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, da seguinte forma:

**PROVENTOS DE APOSENTADORIA- INTEGRAL**

VENCIMENTOS	R\$ 949,48
QUINQUENIO	R\$ 47,47
PROVENTOS DE APOSENTADORIA	R\$ 996,95



*Handwritten signature*



Gestão 2013/2016



I – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CIDADE OCIDENTAL – OCIDENTAL PREV**, conforme a Lei Municipal e suas respectivas alterações.

**Art. 2º** – conforme art. 40, § 8º da Constituição Federal, com as modificações proferidas pela Emenda Constitucional nº 41/2003, sendo devidos tão só os reajustes anuais para preservar-lhes em caráter permanente o valor real.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL-GO.**

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.

  
**GISELLE CRISTINA DE OLIVEIRA ARAÚJO**  
Prefeita Municipal de Cidade Ocidental

Governo de Cidade Ocidental - GO  
**ATO DE PUBLICAÇÃO  
OFICIAL**  
Publico o presente ato Para  
que surta os Legais efeitos.  
Data: 26 / 12 / 16  
\_\_\_\_\_  
Assinatura Matricula

Governo de Cidade Ocidental - GO  
**PUBLICAÇÃO OFICIAL**  
Certifico que o presente ato foi  
publicado no *Placard* geral desta  
Prefeitura Municipal de Cidade  
Ocidental, nesta data:  
26 / 12 / 16  
Ana Paula 404106  
Assinatura Matricula

Gestão 2013/2016